

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRACA 06 DE NOVEMBRO, N° 01 - CENTRO - GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP 88.190-000 - FONE: (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333

LEI N° 0541/98

Contrata estagiários por prazo determinado e dá outras providências.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, a partir da data de contratação, 15 (quinze) Estagiários, para auxiliar na cobrança da Dívida Ativa do Município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º - O salário do referido profissional será de até 1,3 salários mínimos que incluem: salários, seguro e encargos sociais.

Art. 3º - Os estagiários deverão obrigatoriamente ser alunos matriculados e cursando o 2º grau.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrá por conta do organismo vigente.

Art. 5º - A contratação do estagiário de que trata esta Lei é retroativo a 01/12/97.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de janeiro de 1998.


ANISIO ANATOLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.